



Poder Legislativo

## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES ESTADO DE SANTA CATARINA

### REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 0104/2022

Obriga o cercamento físico de espaços dotados de mobiliário destinado à recreação e ao lazer infantil de praças e parques do Município de Lages.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,  
DECRETA:

**Art. 1º.** Fica obrigatório o cercamento físico de espaços dotados de mobiliário destinado à recreação e ao lazer infantil de praças e parques do Município de Lages.

§1º As cercas deverão ter no mínimo 80 (oitenta) centímetros de altura.

**Art. 2º.** Os materiais e as técnicas construtivas a serem utilizadas deverão respeitar a integridade física das crianças, bem como evitar a entrada de animais no ambiente protegido.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 02 de julho de 2024.

**AGNELO SANDINI MIRANDA**  
PRESIDENTE

**ELAINE C. REINALDO DE MORAES**  
SECRETÁRIA

**JEAN PIERRE EZEQUIEL**  
MEMBRO

**EDER SANTOS**  
MEMBRO

**JEAN FELIPE DE SOUZA**  
MEMBRO